



**PARECER Nº 483/2025 – COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E
ORÇAMENTÁRIA**

Projeto de Lei Ordinária nº EM 077/2025

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei de autoria do Executivo Municipal, que “altera os quantitativos de vagas constantes do ANEXO III-I e do ANEXO III-II – ÁREA DA SAÚDE, ambos da Lei Municipal nº 6.655/07, que ‘dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Município de Divinópolis’”.

Em resumo, o projeto de lei apresentado propõe a alteração da comporta de cargos constantes do Anexo III-I e do Anexo III-II – Área da Saúde, ambos da Lei Municipal nº 6.655 de 01/11/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Município de Divinópolis.

Em sua justificativa, o autor da proposta argumenta que “o presente projeto de lei tem por objetivo o aumento de comportas de cargos do Poder Executivo Municipal, visando a reorganização de vagas para melhorar a eficiência na prestação do serviço público, bem como possibilitar a nomeação de servidores aprovados excedentes em concurso público vigente. Os principais cargos que ensejam aumento no número de vagas são de Advogado da Assistência Social, Agente de Administração, Arquiteto, Contador, Motorista de Veículos Leves, Atendente de Consultório Dentário (PSF), Dentista – Especialista em Endodontia, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Médico Generalista (PSF), Médico Dermatologista e Médico Infectologista, constantes dos Anexos III-I e III-II – Área da Saúde da Lei nº 6.655/2007. A proposta visa adequar o quadro funcional às atuais necessidades nas áreas administrativas, operacionais e de saúde do Município, otimizando a alocação de servidores e promovendo maior eficiência na prestação dos serviços públicos. A expansão das referidas comportas não acarretará impacto financeiro, uma vez que se busca readequação do quantitativo de vagas em cargos nos quais atualmente não há demanda, conforme a análise de impacto financeiro (em anexo) que evidencia as alterações propostas”.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto. A Comissão de Administração



Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal manifestou-se pela aprovação do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso II, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, especificamente observado o disposto no art. 90, II, alíneas “a” e “e”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

Considerando a adequação legal e constitucional do projeto, bem como a existência de apontamento da relevância da medida constante da proposta, a aprovação do projeto mostra-se como a melhor decisão, eis que a administração deve utilizar-se dos instrumentos legalmente previstos para o bom desempenho do seu mister”.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº EM 077/2025.

Divinópolis, 04 de dezembro de 2025.

Ana Paula do Quintino

Vereador Presidente da
Comissão de Fiscalização
Financeira e Orçamentária da
Câmara Municipal de Divinópolis

Wellington Well

Vereador Secretário da
Comissão de Fiscalização
Financeira e Orçamentária da
Câmara Municipal de Divinópolis

Hilton de Aguiar

Vereador Membro e Relator da
Comissão de Fiscalização
Financeira e Orçamentária da
Câmara Municipal de Divinópolis

PLEM 077/2025

Assinantes

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

46J**25W****09E****JZV**